

Finanças, disponível na página electrónica da Universidade do Minho, no endereço [www.uminho.pt/procedimentos concursais](http://www.uminho.pt/procedimentos_concursais).

19 — A lista unitária, depois de homologada, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nas instalações da Universidade do Minho sitas no Largo do Paço, em Braga e disponibilizada na sua página electrónica no endereço [www.uminho.pt/procedimentos concursais](http://www.uminho.pt/procedimentos_concursais).

20 — Quotas de Emprego: De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos devem declarar no ponto 8.1 do formulário de candidatura, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supra mencionado.

21 — Em tudo que não se encontre previsto no presente aviso, o procedimento rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo.

17 de Novembro de 2011. — O Administrador, *Pedro J. Camões*.
205371534

Declaração de rectificação n.º 1801/2011

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 10 de Novembro de 2011, o aviso n.º 22210/2011, rectifica-se que, no n.º 14, onde se lê «A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, de forma escrita, com consulta» deve ler-se «A prova de conhecimentos será de natureza teórica, de forma escrita, com consulta no que se refere à legislação».

18 de Novembro de 2011. — O Administrador, *Pedro Jorge Sobral Camões*.
205375609

Declaração de rectificação n.º 1802/2011

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 10 de Novembro de 2011, o aviso n.º 22209/2011, rectifica-se que, no n.º 14, onde se lê «A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, de forma escrita, com consulta» deve ler-se «A prova de conhecimentos será de natureza teórica, de forma escrita, com consulta no que se refere à legislação».

18 de Novembro de 2011. — O Administrador, *Pedro Jorge Sobral Camões*.
205375577

Declaração de rectificação n.º 1803/2011

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 10 de Novembro de 2011, o aviso n.º 22211/2011, rectifica-se que, no n.º 14, onde se lê «A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, de forma escrita, com consulta» deve ler-se «A prova de conhecimentos será de natureza teórica, de forma escrita, com consulta no que se refere à legislação».

18 de Novembro de 2011. — O Administrador, *Pedro Jorge Sobral Camões*.
205375617

Declaração de rectificação n.º 1804/2011

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 10 de Novembro de 2011, o aviso n.º 22205/2011, rectifica-se que, no n.º 14, onde se lê «A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, de forma escrita, com consulta» deve ler-se «A prova de conhecimentos será de natureza teórica, de forma escrita, com consulta no que se refere à legislação».

18 de Novembro de 2011. — O Administrador, *Pedro Jorge Sobral Camões*.
205375439

Declaração de rectificação n.º 1805/2011

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 10 de Novembro de 2011, o aviso n.º 22206/2011, rectifica-se que, no n.º 14, onde se lê «A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, de forma escrita, com consulta» deve ler-se «A prova de conhe-

cimentos será de natureza teórica, de forma escrita, com consulta no que se refere à legislação».

18 de Novembro de 2011. — O Administrador, *Pedro Jorge Sobral Camões*.
205375463

Declaração de rectificação n.º 1806/2011

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 10 de Novembro de 2011, o aviso n.º 22207/2011, rectifica-se que, no n.º 14, onde se lê «A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, de forma escrita, com consulta» deve ler-se «A prova de conhecimentos será de natureza teórica, de forma escrita, com consulta no que se refere à legislação».

18 de Novembro de 2011. — O Administrador, *Pedro Jorge Sobral Camões*.
205375496

Declaração de rectificação n.º 1807/2011

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 10 de Novembro de 2011, o aviso n.º 22208/2011, rectifica-se que, no n.º 14, onde se lê «A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, de forma escrita, com consulta» deve ler-se «A prova de conhecimentos será de natureza teórica, de forma escrita, com consulta no que se refere à legislação».

18 de Novembro de 2011. — O Administrador, *Pedro Jorge Sobral Camões*.
205375544

Reitoria

Edital n.º 1165/2011

Doutor António Augusto Magalhães da Cunha, Professor Catedrático e Reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se abre concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Associado na área disciplinar de Sociologia, do Instituto de Ciências Sociais, desta Universidade.

O presente concurso, aberto por despacho de 24 de Outubro de 2011, do Reitor da Universidade do Minho, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, com a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de Maio, bem como pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores da Carreira Docente Universitária na Universidade do Minho, adiante designado por Regulamento, aprovado por despacho reitoral n.º 17945/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 30 de Novembro de 2010.

1 — Requisitos de admissão

1.1 — Constitui requisito de admissão ao concurso, em conformidade com o que determina o artigo 41.º do ECDU: ser titular do grau de doutor há mais de 5 anos.

1.2 — Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de estar reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável.

1.3 — Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

2 — Formalização das candidaturas

As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade do Minho, nos seguintes termos e condições:

2.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Identificação do concurso;
- b) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e electrónico;
- c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;
- d) Indicação dos graus e títulos académicos detidos pelo candidato;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

- a) Dois exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e um exemplar em formato digital do referido *curriculum*;
- b) Dois exemplares dos trabalhos seleccionados pelo candidato como mais representativos, sendo um em papel e outro em formato digital; não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondente ao número de membros do júri;
- c) Projecto pedagógico que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar do concurso, o qual deve integrar o *curriculum vitae* e ser apresentado nos seguintes termos:
 - Não exceder 5.000 palavras, ter como objecto uma unidade curricular da área disciplinar de Sociologia da Universidade do Minho, considerar a integração no correspondente ciclo de estudos, e garantir na sua estrutura, objectivos, conteúdo científico, metodologias de ensino e aprendizagem, metodologia de avaliação e selecção bibliográfica;
 - d) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau exigido para o concurso e, nos casos aplicáveis, o reconhecimento do referido grau nos termos previstos nos pontos 1.2 e 1.3 do presente edital;
 - e) Fotocópia do bilhete de identidade;
 - f) Certificado do registo criminal;
 - g) Atestado comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;
 - h) Boletim de vacinação obrigatória actualizado.

2.3 — Os documentos a que aludem as alíneas f) a h) do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

2.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.5 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a) a e) do n.º 2.2 deste edital, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.

2.6 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura poderão ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, pessoalmente ou através de correio registado, na Divisão Académica da Reitoria da Universidade do Minho, no 3.º andar do Complexo Pedagógico II do *Campus* de Gualtar, Braga (C. P. 4710-057 Braga).

3 — Júri do concurso

3.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Reitor da Universidade do Minho
Vogais:

Doutor Carlos José Cândido Guerreiro Fortuna, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra;

Doutor João Miguel Trancoso Vaz Teixeira Lopes, Professor Catedrático do Departamento de Sociologia da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Doutora Anália Maria Cardoso Torres, Professora Catedrática do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutor Luís Vicente Baptista, Professor Catedrático do Departamento de Sociologia da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Manuel Carlos Ferreira da Silva, Professor Catedrático do Departamento de Sociologia do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho.

3.2 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros do júri, presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

4 — Admissão e exclusão de candidaturas

A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, processam-se em conformidade com o previsto no artigo 26.º do Regulamento.

5 — Método e critérios de selecção

5.1 — O método de selecção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras actividades relevantes para a missão da Universidade.

5.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

- a) Desempenho científico do candidato;
- b) Capacidade pedagógica do candidato;
- c) Outras actividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

5.3 — Aos critérios enunciados no número anterior são atribuídos os seguintes factores de ponderação:

- a) Desempenho científico: 50 %.
- b) Capacidade pedagógica: 35 %.
- c) Outras actividades relevantes: 15 %.

6 — Parâmetros de avaliação

Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros:

a) Desempenho científico: produção científica, cultural ou tecnológica; reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral; coordenação e participação em projectos científicos, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico; coordenação, liderança e dinamização da actividade de investigação;

b) Capacidade pedagógica: actividades lectivas em instituições de ensino superior; desempenho pedagógico; inovação e valorização pedagógicas; produção de material pedagógico; coordenação e participação em projectos pedagógicos; acompanhamento e orientação de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento; qualidade do projecto pedagógico referido na alínea c) do ponto 2.2 do presente edital;

c) Outras actividades relevantes: prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico-productivo e à sociedade em geral; acções e publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica; valorização e transferência de conhecimento; actividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos académicos, profissionais e científicos; participação em actividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação, ou em outras entidades de carácter científico, tecnológico ou cultural que desenvolvam actividades relevantes no âmbito da missão das anteriores.

7 — Avaliação e selecção

7.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios e os parâmetros constantes do presente edital.

7.2 — O júri delibera sobre a aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso e tendo ainda em conta o cumprimento do seguinte requisito específico: a apresentação pelo candidato de, pelo menos, quinze publicações científicas na área disciplinar do concurso.

7.3 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido nos números 3 a 7 do artigo 26.º do Regulamento.

7.4 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os factores de ponderação, constantes do presente edital.

7.5 — A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.

8 — Documentação complementar

Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos termos e condições previstos no artigo 28.º do Regulamento.

9 — Ordenação e metodologia de votação

9.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes factores de ponderação constantes do presente edital.

9.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à acta, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

9.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

9.4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate

persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se, nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

10 — Participação dos interessados e decisão

10.1 — O projecto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 26.º do Regulamento.

10.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

11 — Prazo de decisão final

11.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

11.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

12 — Publicação do edital do concurso

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

- a) Na bolsa de emprego público;
- b) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;
- c) No sítio da internet da Universidade do Minho, nas línguas portuguesa e inglesa.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 de Novembro de 2011. — O Reitor, *António Augusto Magalhães da Cunha*.

205366512

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 16031/2011

Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa aprovados por Despacho Normativo n.º 42/2008, de 18 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 26 de Agosto de 2008, nomeio como Pró-Reitor desta Universidade o Doutor Carlos Manuel Pires Correia, Professor Auxiliar com agregação da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas desta Universidade, a partir de 1 de Dezembro de 2011.

14 de Novembro de 2011. — O Reitor, *Prof. Doutor António B. Rendas*.

205368676

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso (extracto) n.º 23079/2011

Por despacho de 28/10/2011 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor António Gabriel Marques Duarte dos Santos — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 27.06.2011, pelo período experimental de cinco anos, nas condições previstas no artigo 25.º do ECDU, com direito ao vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários,

ficando rescindido o anterior contrato à data do início de funções. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

14 de Novembro de 2011. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.

205373357

UNIVERSIDADE DO PORTO

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Despacho n.º 16032/2011

Por despacho de 28 de Junho de 2011, do Director do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, unidade orgânica da Universidade do Porto:

Foi reduzido a escrito o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Doutor Paulo Manuel Rodrigues Martins da Costa, Professor Auxiliar deste Instituto, em virtude de ter ocorrido a primeira alteração da situação jurídico-funcional nos termos do n.º 3 do artigo 17.º do preâmbulo da Lei n.º 59/08, de 11 de Setembro, decorrente da aprovação no período experimental, com efeitos a 22 de Novembro de 2011, sendo remunerado pelo escalão 1 — índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Não carece de Visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

17 de Novembro de 2011. — A Directora de Serviços, *Maria Fernanda Melo*.

205369501

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Despacho (extracto) n.º 16033/2011

Por meu despacho de 15 de Novembro de 2011, aprovo a concessão do título de Professor Emérito, proposto pelo Conselho do Departamento de Agronomia, com parecer favorável do Conselho Científico da Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias, e ouvido o Conselho Académico, ao Professor Doutor Nuno Manuel Vasconcelos Tavares Moreira.

17 de Novembro de 2011. — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira*.

205372052

Despacho (extracto) n.º 16034/2011

Por meu despacho de 15 de Novembro de 2011, aprovo a concessão do título de Professor Emérito, proposto pelo Conselho do Departamento de Ciências Florestais e Arquitectura Paisagista, com parecer favorável do Conselho Científico da Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias, e ouvido o Conselho Académico, ao Professor Doutor Hermínio da Silva Botelho.

17 de Novembro de 2011. — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira*.

205372044

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Despacho n.º 16035/2011

Delegação de competência do Presidente na Vice-Presidente, **Prof.ª Doutora Patrícia Gomes**

Nos termos do n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, no n.º 6 do artigo 38.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, homologados pelo Despacho Normativo n.º 21/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 22 de Julho de 2010, e ao abrigo dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego na vice-presidente do IPCA, Prof.ª Doutora Agostinha Patrícia Silva Gomes, a competência para proferir decisões e praticar outros actos relativos a:

- a) Presidir ao Conselho de Avaliação e Qualidade, nos termos do artigo 44.º, n.º 2 a) dos Estatutos do IPCA;
- b) Coordenar o Gabinete de Avaliação e Qualidade previsto no n.º 6 do artigo 44.º dos Estatutos do IPCA;
- c) Representar o IPCA em actividades, projectos e eventos relacionados com a avaliação e a qualidade;